



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

CONTRATO nº 0707.001/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0707.001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A  
EMPRESA VIA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA  
EIRELI -ME, PARA AQUISIÇÃO DE  
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E  
TABLETS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 046.880.984-80 e Cédula de Identidade nº 98001379144 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.952/0001-02 e estabelecida na Rua Terezinha Lopes de Azevedo, nº 25, Loja 03, Planalto – Belo Horizonte/MG, representada pelo seu representante legal, Sr. **WESDEFRAN PAULO DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 034.232.816-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

**INTERVENIENTES:** **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Arykoerne Lima Barbosa**, portador de CPF nº 011.994.254-16 e Cédula de Identidade nº 2001001005361 SSP/AL;

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, situada na Rodovia Edval Lemos Santos, s/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **José Cícero Santos de Alcântara**, portador do CPF nº 495.386.244-91 e Cédula de Identidade nº 09.636-986 RGPM/AL;

**Fundação Municipal de Ação Cultural**, situada na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Thiago Ayres Agra**, portador do CPF nº 033.480.574-00 e Cédula de Identidade nº 2002001304679 SSP/AL;

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Tânia Maria de Queiroz**, portador do CPF nº 505.058.824-34 e Cédula de Identidade nº 0617978 MTE AL;

**Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, CEP 57.160-000, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Adriana de Souza Costa**, portadora do CPF nº 533.476.764-91 e Cédula de Identidade nº 902422 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Karoline Flora Barros Crisóstomo**, portadora do CPF nº 079.605.024-47 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.  
2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;  
2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;  
2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;  
2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;  
2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos sendo o frete por conta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 90.126,00 (noventa mil e cento e vinte e seis reais)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 (7ª GERAÇÃO) CORE I7- 7500U COM 3.5 GHZ, MEMORIA DE 6 GB DDR4 2133MHZ, HD DE 500 GB, TELA DE 14",	UNID.	27	LENOVO	R\$ 3.338,00	R\$ 90.126,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das secretarias intervenientes para o exercício financeiro de 2021:



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

**SEMGEPA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
2. **UNIDADE:** 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SEMCULT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SEMMA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAEST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SEC. MUN. DE OBRAS, E INFRAEST. E DESENV. URBANO
2. **UNIDADE:** 0707 – SEC. MUN. DE OBRAS, E INFRAEST. E DESENV. URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUT. DAS ATIV. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FMAC**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SECOM**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. **UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SMTT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO-SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SEMFIN:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. **UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMTUR:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
2. UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SSP

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. UNIDADE: 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2085 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FAPEN:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
2. UNIDADE: 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SMS:

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

- 10.125.0005.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE:  
0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /  
FONTE: 0040.00.000 – ASPS.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 10.126.0005.6006- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO / FONTE:  
0040.00.000 – ASPS
- 10.126.0005.6007 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS+ / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 0414.00.210 'BLOCO  
DE MANUTENÇÃO ASPS – COVID.
- 10.301.0005.6008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE / FONTE:  
0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6009 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 0414.01.000  
– GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE:  
0040.00.000 – ASPS.
- 10.301.0005.6015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
– NASF / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.301.0005.6017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / FONTE: 0415.01.000 – RUPO  
DE ATENÇÃO BÁSICA – ESTRUTURAÇÃO
- 10.301.0005.6025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE /  
FONTE: 0414.05.000 – GRUPO DE GESTÃO DO SUS.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0040.00.000 –  
ASPS.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 –  
GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0498.00.000 –  
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMA DE SAÚDE.
- 10.301.0006.6038 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA MULHER / FONTE: 0040.00.000  
– ASPS.
- 10.301.0006.6038 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DA MULHER / FONTE: 0414.01.000 –  
GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0006.6041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.302.0005.5006 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA / FONTE:  
0040.00.000 – ASPS
- 10.302.0005.5007 – CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -  
UPA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS
- 10.302.0005.6026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS  
/ FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR
- 10.302.0006.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 0414.02.000 –  
GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC /  
FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO /  
FONTE: 0040.00.000 – ASPS.
- 10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO /  
FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR.
- 10.302.0006.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000  
– GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 10.304.0005.6033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 0414.03.000  
– GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- 10.305.0005.6034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TUBERCULOSE TEM CURA /  
FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:  
0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- 10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:  
0414.03.002 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 10.301.0005.6016 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – FAN / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.  
10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.  
10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:**

3.4.4.9.0.52.00.00.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**SEMAS:**

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.25 – Manutenção das Ações da Casa da Sopa  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.02 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.03 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.04 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.08 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 20.93 – Ações de Acolhimento para enfrentamento do Covid-19  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

Projeto/Atividade: 80.11 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.12 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.13 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único –  
IGDBF  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.14 – Gestão das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.18 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.20 – Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.22 – Co financiamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social  
- CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11.13 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Projeto/Atividade: 80.24 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.52 – Equipamentos e material permanente

**SEMED:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,  
LAZER E JUVENTUDE

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
**FONTE DE RECURSO:** 0020.00.000 – MDE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 27 – ESPORTE E LAZER
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
**FONTE DE RECURSO:** 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0211024/2020 e ao nº 051827/2021 especialmente:

- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 032.04/2020, consolidada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 032/2020, com vigência até 21/08/2021;
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarão o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 07 de julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Interveniente

Arykoerne Lima Barbosa

Secretário




MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA




ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Interveniente  
Tânia Maria de Queiroz  
Secretária

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente  
Adriana de Souza Costa  
Secretária

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Interveniente  
Karolina Flora Barros Crisóstomo  
Secretária

  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
Interveniente  
José Cícero Santos de Alcântara  
Superintendente

  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
Interveniente  
Thiago Ayres Agra  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2020

*Rommel e Lima Jr*  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN)**  
Interveniente  
**Rommel da Cunha Lima Júnior**  
Presidente

26.160.952/0001-021  
Insc. Est. 032830/2013-05  
VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE INFORMÁTICA EIRELI  
R. Terezinha Lopes de Azevedo, 21 - Loja 03  
B. Planalto - CEP 31.700-5  
BELO HORIZONTE - MG

*Wesdefran Paulo de Souza Freitas*  
Gerente

**EMPRESA VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**  
Contratada  
**WESDEFRAN PAULO DE SOUZA FREITAS**  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Letícia Moreira*  
CPF Nº: *098.032.994-92*

NOME: *[Signature]*  
CPF Nº: *090.444.797-90*





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

**ASSUNTO: CONTRATO nº 0707.001/2021**

**ERRATA DO CONTRATO nº 0707.001/2021**

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO nº 0707.001/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e tablets**, visando atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa **VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.952/0001-02.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

**QUALIFICAÇÃO:**

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL;

Passa a constar:

**QUALIFICAÇÃO:**

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Rommel da Cunha Lima Júnior**, portadora do CPF nº 048.343.624-00 e Cédula de Identidade nº 1980821 SSP/AL;

Marechal Deodoro/AL, 08 de julho de 2021.

Letícia Maria de Lima e Silva

**Departamento de Contratos e Convênios**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 439

LECTURE 1

1998-1999

W. K. H. PANG

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:5D6B25DD**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 064/2018, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 009/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E EMPRESA A. M. TRANSPORTES LTDA – ME, localizada na Avenida Apolinário Sales, nº 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso – BA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.900.206/0001-79.

**OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato nº 064/2018, do Pregão Presencial 009/2018, prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi – AL, com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 09/06/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de junho de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:9D92140C**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0590/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13.016/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT ( Standard Penetration Test) e pelo método ST ( Sondagem a Trado) em diversos locais do município , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrições contidas no termo de referência.

Data de realização: 05 de agosto de 2021, as 09:00 horas.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas.

Disponibilidade de edital: endereço eletrônico  
www.comprasnet.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 22 de julho de 2021.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:FBA07167**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES****INSTITUCIONAIS****EDITAL Nº 030/2021**

(De 22 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DA SERVIDORA ALBENIZIA MARIA DOS SANTOS A COMPARECER A ESTA COMISSÃO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições conforme a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 (três) de abril de 2021, em seu art.3º onde se declara a presidência desta Comissão a inscrita no art. 2º, inciso I.

**CONSIDERANDO** que teve como último ato a prorrogação do prazo de conclusão através da Portaria nº 015/2021, de 09 de julho de 2021, publicada em 12 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios e a indicação da acusada, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 171, 173 da Lei Municipal nº188/95 combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil.

**CITA**

Pelo presente edital, encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **ALBENIZIA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa física CPF nº 832.254.124-49, **INTIMANDO** a aludida a se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sito à Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi – Alagoas, CEP 57955-000), defesa escrita nos autos dos Processos nº 1515 e nº 1516, ambos de 29 de julho de 2020. A vista dos autos pode se dar nesse local, às terças-feiras, no horário das 08 às 10h.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

**MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA**

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo de Maragogi - Estado de Alagoas

**Publicado por:**Ítalo Joseph Guedes Santos  
Código Identificador:360A4107**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0707.001/2021**

Partes: PMMD e a empresa VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.952/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks, visando atender as necessidades de Marechal Deodoro/AL.

Valor do Contrato: R\$ 90.126,00 (noventa mil, cento e vinte e seis reais).

Data de Assinatura: 07 de julho de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Signatários:

Município de Marechal Deodoro - Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito

Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Interveniente



Arykoerne Lima Barbosa - Secretário  
 Secretaria Municipal de Saúde - Interveniante  
 Tânia Maria de Queiroz - Secretária  
 Secretaria Municipal de Assistência Social - Interveniante  
 Adriana de Souza Costa - Secretária  
 Secretaria Municipal de Educação - Interveniante  
 Karolina Flora Barros Crisóstomo - Secretária  
 Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT -  
 Interveniante  
 José Cícero Santos de Alcântara - Superintendente  
 Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC - Interveniante  
 Thiago Ayres Agra - Presidente  
 Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN - Interveniante  
 Rommel da Cunha Lima Júnior - Presidente  
 Empresa Via Comercio e Representação de Informática EIRELI - ME  
 - Contratada  
 Wesdefran Paulo de Souza Freitas - Representante legal

Publicado por:  
 Letícia Maria de Lima e Silva  
 Código Identificador:0A4E2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017  
 Partes: PMMD e LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA  
 - ME, inscrita no CNPJ nº 07.582.882/0001-90  
 Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº  
 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO**  
 O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto  
 do Contrato nº 013/2017, configurando em um aumento de 25% do  
 valor inicial do contrato, consoantes razões apresentadas pela  
 Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
 Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor  
 global do contrato passará a ser de R\$ 450.000,00 (Quarenta e cinco  
 mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas  
 pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
 Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz  
 Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE

LABORATÓRIO MARECHAL DEODORO LTDA- ME -  
 CONTRATADO

\*repblicado por incorreção

Publicado por:  
 Matheus Henrique de Farias Peixoto  
 Código Identificador:812A3F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017  
 Partes: PMMD e a empresa LABORATÓRIO MARECHAL  
 DEODORO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
 07.582.882/0001-90.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**  
 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses,  
 contados do encerramento da vigência do 4º termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas  
 pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL**  
 – CONTRATANTE  
 Tânia Maria de Queiroz  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE**  
 Daniele Batista dos Santos  
**LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA-ME -**  
**CONTRATADA**

\*repblicado por incorreção

Publicado por:  
 Matheus Henrique de Farias Peixoto  
 Código Identificador:CD0A1D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 INFRAESTRUTURA  
 AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 001/2021**

O município de Marechal Deodoro, por meio da Presidente da  
 Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº  
 363/2021, subscrita abaixo, avisa aos interessados, especialmente as  
 empresas: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,  
 inscrita no CNPJ nº 04.020.875/0001-06, MDM DOS SANTOS  
 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91 e  
 MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no  
 CNPJ nº 23.202.729/0001-46, sobre a **continuação** da sessão pública  
 referente a Tomada de Preços nº 001/2021, que acontecerá às  
 10h00m, (horário local), do **dia 26 de julho de 2021**, na sala de  
 reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e  
 Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A  
 Lote 7, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro - Al, 22 de julho de 2021.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**  
 Presidente da CPL

Publicado por:  
 Jair Barcelos Cerqueira  
 Código Identificador:8F9C7898

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso  
 de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 254/2016 de 26 de dezembro de 2016, dando-lhe  
 nova redação: Aposentar por idade e tempo de contribuição, a contar  
 de 10 de julho de 2014, a servidora **ROBENILVA MARIA  
 BARROS DE MASCARENHAS**, matrícula 00307, com o tempo de  
 contribuição de 31 anos 03 meses e 13 dias, portadora do CPF  
 280.223.784-53, PIS/PASEP 170.10623.05-6, ocupante do cargo de  
 professora, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº  
 559/2006, e art. 6º da EC 41/03, com provento integral, com paridade,  
 de acordo a ultima remuneração, já incluso seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
 Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
 Prefeita

